



## EDITAL Nº 20/2019

### HASTA PÚBLICA

----**Manuel João Fontainhas Condenado**, Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa:-----

----**Faz público**, conforme deliberação, de 20 de março de 2019, da Câmara Municipal de Vila Viçosa, **que** ocorrerá no próximo dia **12 de abril de 2019**, pelas **21H00**, na **Junta de Freguesia de Bencatel** a hasta pública para cedência, a título precário, de parcela de terreno do Domínio Público, em direito de superfície, sita na Praceta José Augusto Meirinho Rosado, em Bencatel, com a área de 65m2, destinada à implantação de quiosques para venda ao público de bebidas e cafetaria que inclui os seguintes grupos de produtos e serviços: sumos, refrigerantes, bebidas espirituosas e licorosas, cervejas, águas minerais e mineromedicinais de mesa, leite e derivados, incluindo iogurtes, serviço de café e de chá, sanduíches, salgados, pastelaria, gelados, cachorros e pregos, como atividade principal e/ou jornais, revistas, tabaco, lotarias e jogos análogos, como atividade secundária.-----

---- Valor base de licitação: 500,00€ (quinhentos euros), sendo os lanços subsequentes de múltiplos de 10,00€ (dez euros).-----

---- Condições de pagamento: 10% (dez por cento) do valor da adjudicação, no dia seguinte à realização do ato público; o restante na data de assinatura do contrato.-----

---- O processo para consulta dos eventuais interessados encontra-se na DUA – Divisão de Urbanismo e Ambiente, durante as horas normais de expediente: 9H00 – 12H30; 14H00 – 17H30.--

----Este Edital vai ser afixado nos lugares públicos do costume e publicitado no site do Município no endereço eletrónico <http://www.cm-vilavicoso.pt>.-----

Vila Viçosa, 25 de março de 2019

O Presidente da Câmara Municipal

(Manuel João Fontainhas Condenado, Prof.)

Em anexo Caderno de Encargos e Programa de Concurso



**Hasta Pública para cedência, a título precário, de Parcela de Terreno do  
Domínio Público, em direito de superfície, sita na Praceta José Augusto  
Melrinho Rosado, em Bencatel**

*H. L. N.*

**Caderno de Encargos**

**Cláusula 1ª – Objeto**

A adjudicação tem como objeto a cedência, a título precário, de uma parcela de terreno do domínio público, para uso privativo de direito de superfície, com a área de 65m<sup>2</sup>, sita na Praceta José Augusto Melrinho Rosado, em Bencatel, melhor identificada nas plantas em anexo, destinada à implantação de um quiosque para venda ao público de bebidas e cafetaria que inclui os seguintes grupos de produtos e serviços: sumos, refrigerantes, bebidas espirituosas e licorosas, cervejas, águas minerais e mineromedicinais de mesa, leite e derivados, incluindo iogurtes, serviço de café e de chá, sanduiches, salgados, pastelaria, gelados, cachorros e pregos, como atividade principal e/ou jornais, revistas, tabaco, lotarias e jogo análogos, como atividade secundária.

**Cláusula 2ª – Constituição do direito de superfície**

1. O uso privativo de direito de superfície será constituído por contrato pelo prazo de 20 (vinte) anos, a contar data do início da atividade.
2. O superficiário, para efeitos do número anterior, deverá comunicar ao Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa, a data do início da atividade.

**Cláusula 3ª – Obrigações do superficiário**

Constituem obrigações do superficiário:

1. Submeter a aprovação da Câmara Municipal de Vila Viçosa o projeto do quiosque devidamente instruído, no prazo máximo de seis meses após a assinatura do contrato referido no artigo anterior, o qual deve respeitar a implantação das plantas em anexo, bem como o modelo do tipo "Fabrigimno, MOD. Lisboa Antiga" ou similar;
2. Proceder à implantação/construção do quiosque, no prazo máximo de seis meses, após aprovação do projeto;
3. Obter, no prazo máximo de sessenta dias, a licença de utilização;
4. Obter todas as licenças e autorizações que sejam exigíveis por lei para a abertura e funcionamento do espaço, bem como responder pelos encargos delas resultantes;



5. Manter em funcionamento os espaços durante todo o ano;
6. Não utilizar os espaços para fins diferentes do objeto do contrato;
7. Explorar os espaços em moldes que confirmam elevados padrões de qualidade, designadamente no que respeita à higiene, saúde e segurança dos mesmos, bem como à qualificação do pessoal que aí preste o seu trabalho;
8. Cumprir e acatar as notificações e ordens que lhes sejam determinadas pela Câmara Municipal de Vila Viçosa ou pelo respetivo Presidente, ou, ainda, por qualquer outra autoridade pública.

#### **Cláusula 4ª – Responsabilidade do superficiário**

1. O superficiário é responsável por quaisquer danos causados a terceiros, pessoas ou bens, decorrentes da exploração do espaço, bem como pelos danos causados pelas pessoas ao seu serviço, ficando obrigados à reparação dos prejuízos dos mesmos.
2. A limpeza e manutenção do espaço público, num raio de 5 metros, adjacente ao quiosque.
3. A separação adequada de resíduos sólidos urbanos encaminhando-os para os ecopontos e recipientes de resíduos sólidos urbanos existentes.

#### **Cláusula 5ª – Suspensão temporária da atividade**

1. O superficiário apenas poderá suspender a atividade, quando tal resulte de:
  - a) Ordem expressa do Município de Vila Viçosa;
  - b) Ordem expressa de uma entidade pública proferida no âmbito das respetivas competências;
  - c) Casos de força maior, desde que devidamente reconhecidos como tal pela Câmara Municipal de Vila Viçosa;
  - d) Ações de desinfestação, higienização e período de descanso de pessoa.
2. Ocorrida quaisquer das situações previstas no número anterior, o superficiário deverá comunicar tais factos à Câmara Municipal de Vila Viçosa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
3. A atividade deverá ser reiniciada logo que cessem as causas que determinarem a suspensão temporária.

#### **Cláusula 6ª – Resolução do contrato**

Constituem fundamentos de resolução do contrato:

1. A utilização dos espaços para fins e usos diversos dos fixados no contrato;
2. A não manutenção dos espaços em perfeitas condições de higiene;
3. A afixação de publicidade, através de suportes publicitários, não autorizada pelo Município de Vila Viçosa;



4. O encerramento do espaço pelo período de 90 dias, por ano, seguidos ou interpolados, por motivos imputáveis ao superficiário;
5. Declaração de falência ou insolvência do superficiário;
6. O incumprimento de qualquer obrigação imposta por Lei, por Regulamento ou pelas cláusulas do presente Caderno de Encargos.

**Cláusula 7ª – Extinção pelo decurso do prazo**

1. Logo que expire o prazo ou ocorra resolução do contrato, extingue-se o direito de superfície, revertendo o quiosque para o Município de Vila Viçosa.
2. Poderá, no entanto, em caso de extinção pelo decurso do prazo, o Município de Vila Viçosa, contratar por ajuste direto com o superficiário o mesmo espaço, antes da realização de nova hasta pública, para os mesmos fins.

Vila Viçosa, 25 de março de 2019

O Presidente da Câmara Municipal

(Manuel João Fontainhas Condenado)



**Hasta Pública para cedência, a título precário, de Parcela de Terreno do  
Domínio Público, em direito de superfície, sita na Praceta José Augusto  
Melrinho Rosado, em Bencatel**

*H. S. S.*

**Programa de Concurso**

**Cláusula 1ª – Entidade adjudicante**

A entidade adjudicante é o Município de Vila Viçosa, com sede na Praça da República, em Vila Viçosa.

**Cláusula 2ª – Objeto da Hasta Pública**

O presente Programa de Concurso destina-se a definir o procedimento de hasta pública para a celebração de contrato de cedência, a título precário, de uma parcela de terreno, sita na Praceta José Augusto Melrinho Rosado, em Bencatel, para uso privativo de direito de superfície, identificada na cláusula 1ª do Caderno de Encargos.

**Cláusula 3ª – Hasta Pública**

A hasta pública terá lugar no dia 12 de abril de 2019, pelas 21:00 horas, na Junta de Freguesia de Bencatel, perante uma Comissão com a constituição seguinte:

Presidente: Vereador Luís Nascimento

Vogais efetivos: Arqtº Vitor Ramos

Dra. Dília Jardim

Vogais suplentes: Dra. Rute Rocha

Arqt.º Helder Soeiro

**Cláusula 4ª – Valor base de licitação**

O valor base de licitação é de 500,00€ (quinhentos euros), sendo os lanços subsequentes de múltiplos de 10,00€ (dez euros).

**Cláusula 5ª – Elementos disponíveis e esclarecimentos**

Os elementos sobre o espaço objeto de cedência, encontra-se disponível para consulta no sítio do Município de Vila Viçosa, em <http://www.cm-vilavicoso.pt> e no Balcão Único de atendimento ao Município de Vila Viçosa.



**Clausula 6ª – Condições de pagamento**

O pagamento será efetuado como segue: 10% do valor da adjudicação, no dia seguinte à realização da hasta pública; o restante na data da assinatura do contrato.

Vila Viçosa, 25 de março de 2019

O Presidente da Câmara Municipal

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Manuel João Fontainhas Condenado', written over a horizontal line.

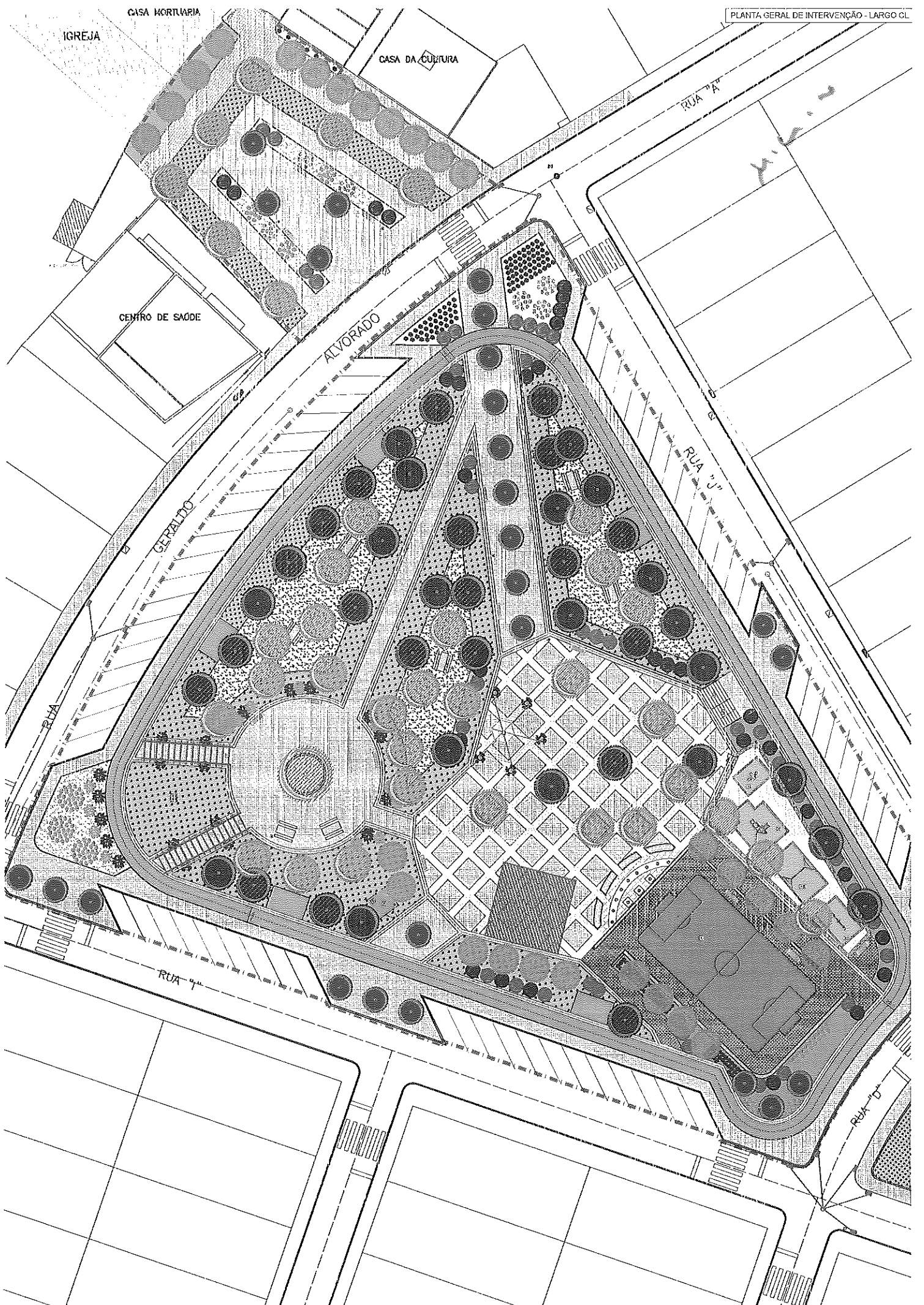
(Manuel João Fontainhas Condenado)



**MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
Divisão de Urbanismo e Ambiente



Planta de Localização Esc. 1/2000



IGREJA

CASA MORTUARIA

CASA DA CULTURA

CENTRO DE SAUDE

ALVORADO

GERALDO

RUA "I"

RUA "A"

RUA "J"

RUA "D"